



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000136/2026  
**Processo:** 11330-00 2026  
**Autoria:** Kátia Franco  
**Ementa:** Reconhece a Banda Tenente Januário como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora

**Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins, André Luiz Gomes Mariano, Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Turismo**

Trata-se de análise acerca do Projeto de Lei que reconhece a Banda Tenente Januário como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora, em razão de sua destacada relevância histórica, artística, educacional, social e cultural para a comunidade juiz-forana.

Fundada em 29 de junho de 1935, inicialmente sob a denominação de Banda São Mateus, por iniciativa de Monsenhor Gustavo Freire, a instituição consolidou-se como a mais antiga agremiação musical de seu gênero no Município. Seu primeiro regente, o Tenente Januário, tornou-se figura emblemática da trajetória da corporação musical, razão pela qual, após seu falecimento em 1939, a banda passou a adotar oficialmente seu nome em homenagem à sua contribuição histórica.

Ao longo de mais de nove décadas de existência ininterrupta, a Banda Tenente Januário desempenhou papel fundamental na promoção da cultura musical, da formação artística e da preservação da tradição das bandas civis mineiras, constituindo-se em importante referência da identidade cultural de Juiz de Fora.

A instituição acumulou reconhecimentos relevantes, tendo recebido os títulos de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei nº 1.635, de 11 de abril de 1961, e de Utilidade Pública Estadual, por meio da Lei nº 5.670, de 04 de maio de 1971.

Sua trajetória é marcada pela participação em apresentações, encontros e concursos de âmbito regional e nacional, destacando-se premiações e homenagens recebidas em importantes solenidades cívicas e militares, além de apresentações em espaços culturais de reconhecida importância artística.

Na atualidade, sob a denominação Banda Sinfônica Tenente Januário, a instituição mantém ativa sua missão cultural, promovendo espetáculos musicais, ações de democratização do acesso à cultura, formação artística e valorização das tradições musicais mineiras.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, reconhecendo como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.



No âmbito municipal, o reconhecimento de bens culturais imateriais constitui importante instrumento de preservação da memória coletiva, valorização das manifestações tradicionais e fortalecimento da identidade cultural local.

A Banda Tenente Januário apresenta todos os elementos caracterizadores de patrimônio cultural imaterial, uma vez que sua atuação transcende a dimensão artística, alcançando relevante função social, educacional e comunitária. Sua história confunde-se com a própria evolução cultural de Juiz de Fora, sendo responsável pela preservação e difusão da tradição das bandas musicais mineiras, patrimônio reconhecido pela relevância histórica no Estado de Minas Gerais.

Além de sua contribuição artística, a banda desempenha relevante papel de inclusão social e formação cidadã, oportunizando o acesso à música e à cultura para pessoas de diferentes origens sociais, promovendo integração comunitária, valorização dos talentos locais e fortalecimento do sentimento de pertencimento cultural.

A continuidade de suas atividades ao longo de noventa anos demonstra inequívoca relevância histórica e permanência cultural, requisitos fundamentais para o reconhecimento como patrimônio imaterial.

Importante destacar, ainda, que o presente reconhecimento possui caráter eminentemente cultural e simbólico, não gerando vínculo financeiro obrigatório ao Município, conforme expressamente previsto no texto legal proposto.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a trajetória histórica iniciada em 1935, a contribuição permanente à cultura musical de Juiz de Fora, a preservação da tradição das bandas mineiras, o relevante papel social, artístico e educacional desempenhado pela instituição, a projeção cultural do Município em eventos regionais e nacionais e a compatibilidade da proposição com os princípios constitucionais de proteção ao patrimônio cultural;

OPINA-SE FAVORAVELMENTE ao reconhecimento da Banda Tenente Januário como Bem Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora, por tratar-se de instituição de inegável relevância histórica, cultural e social para a memória e identidade cultural juiz-forana.

Palácio Barbosa Lima, 9 de junho de 2026.

Marlon Siqueira Rodrigues  
Martins  
Vereador Marlon Siqueira - MDB

André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão -  
Democrata

